



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.852, de 02 de junho de 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a declarar como servidão pública, parte de imóvel que especifica, e dá outras providências correlatas.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar como servidão pública, parte do imóvel de propriedade de José Martinho Arnoni, situado na Rua dos Domingues nº 563, em linha reta, dos fundos à frente, com largura de 0,50 cms, beirando o muro lateral, necessária à implantação de passagem da rede de esgoto e águas pluviais do imóvel sito à Rua Rui Barbosa nº 530, ocupado pela Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília" (ETAM), conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

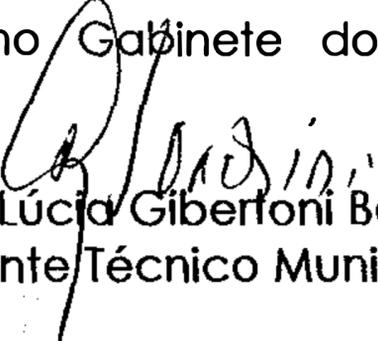
Artigo 2º - Em contrapartida, fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o imóvel situado na Rua dos Domingues nº 563, pelo período de utilização da passagem de servidão pública prevista no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de junho de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Giberfoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-